



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	063/2026
INTERESSADO	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 18/06/2026 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
PREGOEIRO	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS
CÓDIGO TCE:	12E2C2C3B5FEAD256E120A4D3F589AAF1B145CC6
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital estará disponível para consulta e obtenção gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, no endereço eletrônico https://www.pmnhs.ms.gov.br, na aba Portal da Transparência, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (67) 4042-7080 ou pelo e-mail licitacaopmnhs@gmail.com.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2026
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, por meio da Coordenadora de Licitação, sediada Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-045, realizará licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento Menor Preço por item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 18/06/2026

HORA: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

Local: Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com **ampla concorrência**, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.3. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 043/2026, de 19 de março de 2026.

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.5. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site www.pmnhs.ms.gov.br (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com, juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que os responsáveis pelo certame possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, sendo esta última por meio do e-mail licitacaopmnhs@gmail.com.

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, podendo ser apresentados de forma presencial ou exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota de esclarecimento no Portal da Transparência e encaminhadas por e-mail, ficando as mesmas incorporadas ao edital para todos os efeitos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.4.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por item, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TECNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Comprovação da experiência ou formação dos profissionais:** A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação que comprove a formação ou experiência dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, por meio de, ao menos, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- **Certificados de participação em cursos de arbitragem**, emitidos por instituições reconhecidas na área esportiva, que atestem a capacitação técnica dos profissionais nas modalidades a serem atendidas;
- **Declarações de experiência na atuação como árbitro**, emitidas por ligas esportivas, federações, associações ou entidades organizadoras de eventos esportivos, públicas ou privadas, que confirmem a efetiva participação dos profissionais em competições anteriores.

7.5. DECLARAÇÕES – (ANEXO VI – Declaração Unificada)

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.1.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.1.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.1.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS



ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

8.2.2. A **declaração de aceitação dos termos edital e cumprimento dos requisitos de habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.2.4. A não apresentação da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com o exigido, inabilitará a proponente, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as, juntamente com os membros da Equipe de Apoio e os representantes das proponentes presentes.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes quais propostas foram desclassificadas e os motivos da desclassificação. Será assegurado às proponentes o direito de manifestar-se a respeito.

8.3.3. Em seguida, será iniciada a fase de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, de forma decrescente, e sempre inferiores ao menor preço por item apresentado.

8.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.3.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

8.3.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. **Critério de Desempate:** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. **Procedimento de Desempate:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

10.1. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.

10.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. A licitante obriga-se a informar, no ato da assinatura do contrato, seus canais oficiais de comunicação, compreendendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) institucional da empresa;
- b) Número de telefone fixo e/ou móvel da empresa, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), quando disponível;
- c) Endereço eletrônico (e-mail) do representante legal;
- d) Número de telefone fixo e/ou móvel do representante legal, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
- e) Endereço físico da sede da empresa;
- f) Endereço residencial ou profissional do representante legal, para fins de notificação pessoal, quando necessário.

11.2. Os canais de comunicação informados pela licitante serão considerados meios oficiais e válidos para fins de comunicações administrativas, notificações, intimações, solicitações, advertências e demais atos relacionados à execução contratual, inclusive por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.

11.3. A licitante compromete-se a manter permanentemente atualizados os canais oficiais de comunicação informados, obrigando-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE, por meio do departamento responsável pela gestão e fiscalização do contrato, qualquer alteração de e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, endereço físico ou representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ocorrência da alteração.

11.4. A ausência de comunicação tempestiva acerca da alteração dos canais oficiais de comunicação não poderá ser oposta pela licitante para alegar desconhecimento de atos administrativos, notificações ou comunicações regularmente encaminhadas aos dados anteriormente informados, reputando-se válidas e eficazes para todos os fins.

11.5. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive mediante envio ao endereço de e-mail informado pela empresa ou por seu representante legal, especialmente para ciência acerca de infrações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos administrativos. Todavia, tal forma de comunicação não dispensa, quando exigido pela legislação ou pela natureza do ato, a realização de notificação por meio físico no endereço da sede da empresa ou no endereço pessoal ou profissional do representante legal.

11.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;

II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;

VII - dar causa à inexecução total do contrato;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. DA ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

12.3. DA MULTA

12.3.1. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória, nos termos do Decreto Municipal nº 114/2024 de Novo Horizonte do Sul/MS ("que regulamenta procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021"), arts. 8º e 9º, aplicável a qualquer das infrações previstas no art. 2º do mesmo Decreto, calculada conforme os parâmetros a seguir, observada a dosimetria do art. 25.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas (advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade), observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 13 a 24 do Decreto nº 114/2024.

12.3.3. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 114/2024 de Novo Horizonte do Sul/MS, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor contratado, conforme os seguintes parâmetros:

12.3.3.1 - 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações do art. 2º, incisos IV, V e VI do Decreto nº 114/2024:

- IV - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta (salvo fato superveniente justificado);
- VI - não celebrar contrato/ata de registro de preços ou não entregar documentação quando convocado.

12.3.3.2. - 10% sobre o valor contratado, por recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual (art. 9º, II);

12.3.3.3. - 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, por inexecução parcial do contrato (art. 2º, I c/c art. 9º, III);

12.3.3.4. - 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações graves do art. 2º, incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII:

- II - inexecução parcial com grave dano à Administração/interesse coletivo;
- III - inexecução total do contrato;
- VIII - declaração/documentação falsa;
- IX - fraude na licitação/execução contratual;
- X - comportamento inidôneo/fraude;
- XI - atos para frustrar objetivos da licitação;
- XII - atos lesivos da Lei nº 12.846/2013

12.3.3.5 - 20% a 30% sobre o valor contratado, por entrega de objeto com vícios/defeitos ocultos que o tornem impróprio ou fora das especificações (art. 9º, V).

Parágrafo único. Nos contratos ainda não celebrados, o percentual incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço (art. 9º, par. único).

12.3.4. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma prevista em edital, contrato ou outro instrumento hábil, não podendo ser cumulativa com a multa compensatória (art. 8º, §5º).

12.3.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 8º, §4º).

12.3.5. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

12.3.5.1.. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal (art. 8º, §7º).

12.3.6. A aplicação das multas observará as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto nº 114/2024, podendo ser graduada pela autoridade competente conforme a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, danos à Administração e situação econômico-financeira do infrator (art. 25).

12.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

12.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

12.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A contratada obriga-se a executar/fornecer os serviços/itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

14.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

14.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de maio de 2026.

**Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto ao Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

1.2. **Prazo de Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de arbitragem esportiva, não se aplica garantia, manutenção ou assistência técnica nos moldes de fornecimento de bens permanentes, contudo a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, devendo promover os reparos e ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$
1	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro central e dois auxiliares.	Partida	40	SIGILOS
2	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol suíço em campeonatos municipais, com equipe composta por 2 árbitros.	Partida	100	SIGILOS
3	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol sintético em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro.	Partida	50	SIGILOS
4	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futsal em campeonatos municipais, com equipe composta por 2 árbitros.	Partida	50	SIGILOS
5	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de voleibol em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro.	Partida	50	SIGILOS
6	Prestação de serviços de mesário para eventos esportivos; responsável pelo controle de tempo (cronometragem); anotação de placar; preenchimento e controle de súmula; registro de ocorrências, faltas e pontuação; apoio operacional à equipe de arbitragem; conforme regras oficiais de cada modalidade esportiva.	Partida	150	SIGILOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS relacionadas à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos, promovendo ações voltadas ao incentivo da prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, lazer, bem-estar e integração social da população.

2.2. Para garantir a regularidade, qualidade e credibilidade das competições esportivas promovidas pela Administração Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo Município.

2.3. A presença de árbitros capacitados é indispensável para assegurar a correta aplicação das regras das modalidades esportivas, a imparcialidade nas decisões, a disciplina entre os participantes e o adequado andamento das partidas, contribuindo diretamente para a lisura, organização e segurança dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

2.4. A ausência de serviços especializados de arbitragem pode comprometer a integridade técnica das competições, ocasionando conflitos, questionamentos quanto aos resultados, desorganização dos eventos e insatisfação dos participantes e da comunidade envolvida.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a execução eficiente e organizada dos campeonatos, torneios e eventos esportivos municipais, fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte e ampliando o acesso da população às atividades esportivas e de lazer, em observância ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das demandas relacionadas à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável da demanda, possibilitando à Administração Municipal maior flexibilidade nas contratações, observância ao planejamento das atividades esportivas, otimização dos recursos públicos, eficiência administrativa e contratação conforme a necessidade efetiva durante o período de vigência da ata.

3.3. A solução proposta compreende a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e capacitados para atuação nas diversas modalidades esportivas contempladas na contratação, incluindo árbitros, mesários e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a correta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

aplicação das regras esportivas, imparcialidade, organização e regularidade das competições.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, regras de segurança, exigências legais e regulamentares pertinentes ao objeto contratado.

3.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo, assegurando a qualidade, eficiência, regularidade e adequada prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. A contratação destina-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

4.2. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

4.2.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme cronograma e necessidades definidos no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança, regularidade e pontualidade, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao objeto contratado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade pela adequada execução dos serviços prestados.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente a prestação de serviços de arbitragem.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e com experiência comprovada na atuação das modalidades esportivas contempladas no objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços de arbitragem, mesário e demais atividades correlatas necessárias à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

4.3.3. Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das modalidades esportivas, capacidade de condução das partidas com imparcialidade, disciplina e organização, bem como atender às demais exigências operacionais necessárias ao regular andamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4.3.4. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, utilizando vestimentas adequadas à modalidade esportiva e compatíveis com a função



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

exercida, de forma a garantir a padronização, organização, identificação visual e o adequado desempenho das atividades nos eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

4.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Execução

4.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à necessidade da Administração, observando as datas, horários e locais definidos no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou conforme cronograma atualizado enviado pela Gerência responsável.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, ou em outros locais posteriormente indicados, observados os dias e horários estabelecidos para a realização dos eventos esportivos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto contratado.

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

4.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

4.7.1. A contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, devendo promover os reparos e ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. O modelo de execução do objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal, de forma a garantir a adequada condução das competições, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e qualidade na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

5.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme calendário esportivo, cronograma e necessidades da Administração Municipal, observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. A contratada será responsável pela disponibilização de profissionais qualificados e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas durante a execução contratual.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por representante designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas, bem como adotar as providências necessárias para correção de eventuais falhas, garantindo a adequada execução dos campeonatos, torneios e eventos esportivos até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O modelo de gestão do contrato define a forma como a execução dos serviços de arbitragem esportiva será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades relacionadas à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da atuação dos profissionais disponibilizados pela contratada com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução contratual.

6.3. Os atos de acompanhamento e fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela adequada execução contratual e por eventuais danos, prejuízos ou inconformidades decorrentes da prestação dos serviços até o encerramento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na **execução e atesto dos serviços**, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a entrega dos produtos ou a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Recebimento definitivo do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante julgamento pelo **menor preço por item**, conforme definido neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito até a fase adequada do procedimento licitatório, conforme previsto na legislação.

9.2. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. No âmbito do pregão, especialmente por se tratar de serviços comuns, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

9.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS relacionadas à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos, promovendo ações voltadas ao incentivo da prática esportiva como instrumento de promoção da saúde, lazer, bem-estar e integração social da população.

Para garantir a regularidade, qualidade e credibilidade das competições esportivas promovidas pela Administração Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo Município.

A presença de árbitros capacitados é indispensável para assegurar a correta aplicação das regras das modalidades esportivas, a imparcialidade nas decisões, a disciplina entre os participantes e o adequado andamento das partidas, contribuindo diretamente para a lisura, organização e segurança dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

A ausência de serviços especializados de arbitragem pode comprometer a integridade técnica das competições, ocasionando conflitos, questionamentos quanto aos resultados, desorganização dos eventos e insatisfação dos participantes e da comunidade envolvida.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a execução eficiente e organizada dos campeonatos, torneios e eventos esportivos municipais, fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte e ampliando o acesso da população às atividades esportivas e de lazer, em observância ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A ausência de previsão decorre de fato superveniente e/ou necessidade administrativa não identificada à época da elaboração do PCA, conforme devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Ressalta-se que a demanda surgiu posteriormente ao planejamento inicial, não sendo possível sua inclusão prévia no PCA, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público.

Diante disso, a contratação mostra-se compatível com o planejamento da Administração, ainda que não prevista originalmente no PCA, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação e do interesse público, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

A contratação destina-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

4.2. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme cronograma e necessidades definidos no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança, regularidade e pontualidade, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao objeto contratado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade pela adequada execução dos serviços prestados.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente a prestação de serviços de arbitragem.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e com experiência comprovada na atuação das modalidades esportivas contempladas no objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços de arbitragem, mesário e demais atividades correlatas necessárias à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das modalidades esportivas, capacidade de condução das partidas com imparcialidade, disciplina e organização, bem como atender às demais exigências operacionais necessárias ao regular andamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

4.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Execução

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à necessidade da Administração, observando as datas, horários e locais definidos no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou conforme cronograma atualizado enviado pela Gerência responsável.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, ou em outros locais posteriormente indicados, observados os dias e horários estabelecidos para a realização dos eventos esportivos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto contratado.

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

A contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, devendo promover os reparos e ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaiando sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As estimativas das quantidades necessárias para a contratação do objeto foram definidas com base em levantamento realizado pela unidade demandante, considerando a previsão de realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município, bem como o calendário esportivo, a quantidade estimada de partidas e as modalidades esportivas a serem atendidas durante o período da contratação, conforme cronograma esportivo que seguirá anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Para definição das quantidades estimadas, também foram utilizados como parâmetros dados constantes da contratação anterior, referente ao Processo Administrativo nº 052/2025, no qual foram licitados itens semelhantes ao objeto da presente contratação. As quantidades estimadas encontram-se demonstradas por meio de levantamentos internos, cronogramas de eventos, históricos de utilização de serviços similares e demais documentos que integram o processo administrativo, servindo de suporte às estimativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Na definição das quantidades, foram consideradas as necessidades operacionais da Administração Municipal, a demanda prevista para atendimento dos eventos esportivos e a viabilidade de atendimento das diversas modalidades esportivas contempladas na contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

buscando garantir eficiência, economicidade e adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva.

Apresenta-se, a seguir, a estimativa das quantidades necessárias à contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de campo em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro central e dois auxiliares.	Partida	40
2	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol suíço em campeonatos municipais, com equipe composta por 2 árbitros.	Partida	100
3	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futebol sintético em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro.	Partida	50
4	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de futsal em campeonatos municipais, com equipe composta por 2 árbitros.	Partida	50
5	Prestação de serviços de arbitragem para jogos de voleibol em campeonatos municipais, com equipe composta por 1 árbitro.	Partida	50
6	Prestação de serviços de mesário para eventos esportivos; responsável pelo controle de tempo (cronometragem); anotação de placar; preenchimento e controle de súmula; registro de ocorrências, faltas e pontuação; apoio operacional à equipe de arbitragem; conforme regras oficiais de cada modalidade esportiva.	Partida	150

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas possíveis para atendimento da demanda relacionada à prestação de serviços de arbitragem esportiva, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A análise contemplou, entre outras possibilidades, a execução direta pela Administração Municipal e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais capacitados, com formação técnica e qualificação específica nas modalidades esportivas necessárias para atuação como árbitros, mesários e demais funções correlatas exigidas para a adequada execução dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Município.

Além da inexistência de pessoal qualificado suficiente, a execução direta dos serviços pela Administração poderia comprometer a qualidade, regularidade, imparcialidade e organização das competições esportivas, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, aplicação correta das regras das modalidades esportivas e experiência na condução de eventos dessa natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Diante disso, verificou-se que a contratação de empresa especializada no ramo apresenta-se como a solução mais viável e vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita a disponibilização de profissionais qualificados, atendimento das diversas modalidades esportivas, melhor organização dos eventos, segurança na execução dos serviços e maior eficiência operacional.

Após a avaliação das alternativas identificadas, concluiu-se que a contratação pretendida atende de forma adequada às necessidades da Administração Municipal, assegurando melhor relação custo-benefício, viabilidade de execução, qualidade dos serviços prestados e alinhamento com o interesse público, justificando, assim, a adoção da solução proposta.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito **até a fase adequada do procedimento licitatório**, conforme previsto na legislação.

A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação**, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito do **pregão, especialmente por se tratar de serviços comuns**, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada ao atendimento das demandas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

relacionadas à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e variável da demanda, possibilitando à Administração Municipal maior flexibilidade nas contratações, observância ao planejamento das atividades esportivas, otimização dos recursos públicos, eficiência administrativa e contratação conforme a necessidade efetiva durante o período de vigência da ata.

A solução proposta compreende a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e capacitados para atuação nas diversas modalidades esportivas contempladas na contratação, incluindo árbitros, mesários e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços, garantindo a correta aplicação das regras esportivas, imparcialidade, organização e regularidade das competições.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, regras de segurança, exigências legais e regulamentares pertinentes ao objeto contratado.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo administrativo, assegurando a qualidade, eficiência, regularidade e adequada prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação se dará por Item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Economicidade: Redução de retrabalho, aditivos e falhas de execução.

Aproveitamento de recursos humanos: Equipe interna poderá se concentrar na fiscalização e não na elaboração dos projetos.

Aproveitamento financeiro: Projetos de qualidade aumentam a chance de captação de recursos externos e garantem melhor planejamento orçamentário.

Aproveitamento material: A prestação dos serviços por profissionais qualificados reduz falhas operacionais, inconsistências na condução das competições e problemas na execução dos eventos esportivos, garantindo maior organização, qualidade e eficiência nas atividades realizadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- Designação de equipe técnica para fiscalização do contrato.
- Capacitação de servidores envolvidos na gestão contratual.
- Disponibilização de dados técnicos e documentos do município para subsidiar o contratado.
- Formalização da demanda junto à Gerência de Governo e controle interno.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação possui relação com as ações e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, podendo estar vinculada a futuras contratações complementares necessárias à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos, tais como locação de estruturas, sonorização, iluminação, premiações, materiais esportivos, segurança, apoio operacional e demais serviços correlatos.

Entretanto, a contratação dos serviços de arbitragem esportiva possui caráter autônomo e essencial para a adequada realização das competições esportivas, não dependendo diretamente de outra contratação específica para sua execução.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGISTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICAVEL

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados ao deslocamento das equipes, utilização de materiais de apoio e geração de resíduos comuns durante a realização dos eventos esportivos.

Os impactos são considerados reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto. Como medida mitigadora, a contratada deverá adotar boas práticas na execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos e o descarte adequado dos resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente, quando aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública, visando garantir a adequada realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Município.

A prestação dos serviços de arbitragem esportiva é essencial para assegurar a organização, regularidade, imparcialidade e qualidade das competições esportivas, contribuindo para o fortalecimento das ações de incentivo ao esporte, lazer e integração social da população.

A não realização da contratação poderá comprometer a execução adequada dos eventos esportivos, ocasionando desorganização das competições, prejuízos ao andamento das partidas e dificuldades operacionais na condução das atividades promovidas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº [NÚMERO/ANO]**, **DECLARA** que:

- a) Tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos, tendo analisado detalhadamente todas as condições, especificações e exigências nele estabelecidas, bem como recebeu todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial;
- b) Aceita e se submete integralmente a todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
- c) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação apresentada no envelope correspondente;
- d) Possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto da licitação;
- e) Atende a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

A empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], expedido por [órgão emissor], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do mesmo artigo.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Função na Empresa
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS

Ref: Pregão Presencial nº 014/2026 Processo Administrativo nº 063/2026

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: [Nome completo da sua empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ da sua empresa]

Endereço Completo: [Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

Telefone Comercial: [Seu número de telefone com DDD]

Endereço de E-mail: [Seu e-mail para contato]

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: [Nome do Banco]

Agência: [Número da Agência]

Conta Corrente: [Número da Conta]

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens/serviços abaixo, em total conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus Anexos.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) entregue(s) em até [Informe o prazo de entrega em dias] após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Declaração de Custos: Declaramos que nos preços ofertados abaixo estão incluídas todas as despesas, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado. Não serão pleiteados quaisquer valores adicionais.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Valor Total por Extenso: [escrever o valor total da proposta por extenso, ex: Dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos].

DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2026 e seus anexos, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o certame.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº 014/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Credenciamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar

³ Idem 2, p. 293.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara TCU)

-

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.



ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para o Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei Federal nº 14.133, de 2021 abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal. Vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No entanto, conforme se denota acima, o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Ato contínuo, conforme se infere do art. 5º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 50/2024, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Novo Horizonte do Sul - MS é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º ____/2026
PROCESSO N.º ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Governo, Sra. Daiana de Carvalho Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ____/____/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.2. Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos/prestados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2026, constantes do **Processo Licitatório n.º ____/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento e/ou prestação do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.

6.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos bens fornecidos e/ou serviços prestados serão pagos mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e/ou a prestação dos serviços, bem como da respectiva nota fiscal, mediante a comprovação da regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital, podendo tais regularidades ser verificadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

6.4. Na hipótese de irregularidade(s) nos bens fornecidos, nos serviços prestados e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data da efetiva regularização.

6.5. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações da CONTRATANTE.

7.2. As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.

7.3. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, conforme definido na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Objeto da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.1.1. A contratação destina-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

8.2. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme cronograma e necessidades definidos no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança, regularidade e pontualidade, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao objeto contratado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade pela adequada execução dos serviços prestados.

8.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

8.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente a prestação de serviços de arbitragem.

8.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e com experiência comprovada na atuação das modalidades esportivas contempladas no objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços de arbitragem, mesário e demais atividades correlatas necessárias à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

8.3.3. Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das modalidades esportivas, capacidade de condução das partidas com imparcialidade, disciplina e organização, bem como atender às demais exigências operacionais necessárias ao regular andamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

8.3.4. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, utilizando vestimentas adequadas à modalidade esportiva e compatíveis com a função exercida, de forma a garantir a padronização, organização, identificação visual e o adequado desempenho das atividades nos eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

8.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Execução

4.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à necessidade da Administração, observando as datas, horários e locais definidos no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou conforme cronograma atualizado enviado pela Gerência responsável.

8.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

8.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, ou em outros locais posteriormente indicados, observados os dias e horários estabelecidos para a realização dos eventos esportivos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

8.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

8.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

8.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

8.7.1. A contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, devendo promover os reparos e ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

8.8. Responsabilidades Legais da Contratada

8.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de _____ meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e/ou à prestação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Executar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;

k) Manter estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto contratado, quando aplicável, para atendimento das demandas da CONTRATANTE;

l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES.

11.1. A CONTRATADA obriga-se a informar, no ato da assinatura do contrato, seus canais oficiais de comunicação, compreendendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) institucional da empresa;
- b) Número de telefone fixo e/ou móvel da empresa, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), quando disponível;
- c) Endereço eletrônico (e-mail) do representante legal;
- d) Número de telefone fixo e/ou móvel do representante legal, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
- e) Endereço físico da sede da empresa;
- f) Endereço residencial ou profissional do representante legal, para fins de notificação pessoal, quando necessário.

11.2. Os canais de comunicação informados pela CONTRATADA serão considerados meios oficiais e válidos para fins de comunicações administrativas, notificações, intimações, solicitações, advertências e demais atos relacionados à execução contratual, inclusive por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.

11.3. A CONTRATADA compromete-se a manter permanentemente atualizados os canais oficiais de comunicação informados, obrigando-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE, por meio do departamento responsável pela gestão e fiscalização do contrato, qualquer alteração de e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, endereço físico ou representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ocorrência da alteração.

11.4. A ausência de comunicação tempestiva acerca da alteração dos canais oficiais de comunicação não poderá ser oposta pela CONTRATADA para alegar desconhecimento de atos administrativos, notificações ou comunicações regularmente encaminhadas aos dados anteriormente informados, reputando-se válidas e eficazes para todos os fins.

11.5. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive mediante envio ao endereço de e-mail informado pela empresa ou por seu representante legal, especialmente para ciência acerca de infrações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos administrativos. Todavia, tal forma de comunicação não dispensa, quando exigido pela legislação ou pela natureza do ato, a realização de notificação por meio físico no endereço da sede da empresa ou no endereço pessoal ou profissional do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

11.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- h) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será realizado pelo servidor ou comissão responsável, no momento do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e da respectiva nota fiscal.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será realizado em até **XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência e da adequação aos padrões de qualidade exigidos.

13.2. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, os bens e/ou serviços serão rejeitados, sendo a CONTRATADA notificada para corrigir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas na execução ou qualidade inferior dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

14.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;
- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;
- d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;
- e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

- a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;
- b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

- Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:
- a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;
 - b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

16.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.



16.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

- I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
- IV - reincidência;
- V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

16.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

- I - primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

16.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

- I - a natureza e gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;
- VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

16.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

- I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;
- II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;
- III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

16.9. COBRANÇA DE MULTAS:

16.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

17.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

20.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº ____/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

[Nome]

GERENCIA DE GOVERNO

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos ____ dias de _____ de **2026**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **37.226.644/0001-02**, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Governo, Sra. Daiana de Carvalho Oliveira**, brasileira, **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, que neste ato denomina-se simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, neste ato denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PREÂMBULO

Considerando o julgamento do Pregão Presencial nº **014/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº **063/2026**, homologado em ____/____/2026, resolve-se registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital.

As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos e/ou prestados em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, metodologias de execução e demais condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos bens e/ou serviços, as quantidades estimadas, os fornecedores e as demais condições ofertadas encontram-se detalhados no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Relatório de Itens e Preços Registrados, emitido pelo sistema de gestão, o qual passa a integrar a presente Ata como Anexo I.

2.2. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas em lei.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se existente, consta como anexo a esta Ata.

2.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos, materiais, equipamentos, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**, por meio do **Departamento de Compras**.

3.2. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

a) Gerência Municipal de Governo;

3.3. Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

e) Emitir as Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica **vedada** a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem econômica e observadas as disposições do art. 84 da **Lei nº 14.133/2021**.

5.3. A Ata poderá ter seus quantitativos renovados, nos termos do **Parecer nº 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU**, desde que mantida a vantagem dos preços e em conformidade com o planejamento da contratação.

5.4. Durante sua vigência, os preços registrados permanecerão **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de:

a) **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação pertinente; ou

b) **Instrumento equivalente**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor registrado estará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO E DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a informar, no ato da assinatura do contrato, seus canais oficiais de comunicação, compreendendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Endereço eletrônico (e-mail) institucional da empresa;
- b) Número de telefone fixo e/ou móvel da empresa, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), quando disponível;
- c) Endereço eletrônico (e-mail) do representante legal;
- d) Número de telefone fixo e/ou móvel do representante legal, incluindo aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
- e) Endereço físico da sede da empresa;
- f) Endereço residencial ou profissional do representante legal, para fins de notificação pessoal, quando necessário.

7.2. Os canais de comunicação informados pela CONTRATADA serão considerados meios oficiais e válidos para fins de comunicações administrativas, notificações, intimações, solicitações, advertências e demais atos relacionados à execução contratual, inclusive por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a manter permanentemente atualizados os canais oficiais de comunicação informados, obrigando-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE, por meio do departamento responsável pela gestão e fiscalização do contrato, qualquer alteração de e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, endereço físico ou representante legal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ocorrência da alteração.

7.4. A ausência de comunicação tempestiva acerca da alteração dos canais oficiais de comunicação não poderá ser oposta pela CONTRATADA para alegar desconhecimento de atos administrativos, notificações ou comunicações regularmente encaminhadas aos dados anteriormente informados, reputando-se válidas e eficazes para todos os fins.

7.5. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive mediante envio ao endereço de e-mail informado pela empresa ou por seu representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

legal, especialmente para ciência acerca de infrações contratuais, aplicação de penalidades e demais atos administrativos. Todavia, tal forma de comunicação não dispensa, quando exigido pela legislação ou pela natureza do ato, a realização de notificação por meio físico no endereço da sede da empresa ou no endereço pessoal ou profissional do representante legal

7.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Objeto da Contratação

8.1.1. A contratação destina-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender à realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Gerência de Governo do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

8.2. Condições Gerais da Prestação dos Serviços

8.2.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme cronograma e necessidades definidos no Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança, regularidade e pontualidade, em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao objeto contratado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade pela adequada execução dos serviços prestados.

8.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

8.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente a prestação de serviços de arbitragem.

8.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e com experiência comprovada na atuação das modalidades esportivas contempladas no objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços de arbitragem, mesário e demais atividades correlatas necessárias à realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos.

8.3.3. Os profissionais disponibilizados deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das modalidades esportivas, capacidade de condução das partidas com imparcialidade, disciplina e organização, bem como atender às demais exigências operacionais necessárias ao regular andamento dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

8.3.4. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, utilizando vestimentas adequadas à modalidade esportiva e compatíveis com a função exercida, de forma a garantir a padronização, organização, identificação visual e o adequado desempenho das atividades nos eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal.

8.4. Prazo, Forma e Dinâmica de Execução

4.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente à necessidade da Administração, observando as datas, horários e locais definidos no calendário oficial de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

eventos esportivos do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, ou conforme cronograma atualizado enviado pela Gerência responsável.

8.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

8.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, ou em outros locais posteriormente indicados, observados os dias e horários estabelecidos para a realização dos eventos esportivos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto contratado.

8.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

8.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

8.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

8.7.1. A contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, devendo promover os reparos e ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços contratados.

8.8. Responsabilidades Legais da Contratada

8.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços e da respectiva nota fiscal, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. Em caso de irregularidade no fornecimento dos bens, na prestação dos serviços e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado quando superior ao praticado no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) **Fornecer** os bens e/ou prestar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas;
- b) **Manter**, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) **Responsabilizar-se** por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços;
- d) **Comunicar** ao órgão gerenciador qualquer alteração nos dados cadastrais;
- e) **Aceitar** os acréscimos e supressões nos quantitativos, nos termos da legislação vigente;
- f) **Executar** o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- g) **Corrigir, substituir ou refazer**, de forma imediata e às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desconformidade;
- h) **Manter** estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto registrado, quando aplicável, para atendimento das demandas;
- i) **Prestar** garantia dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) **Gerenciar** a presente Ata de Registro de Preços;
- b) **Emitir** as Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço;
- c) **Efetuar** o pagamento nas condições estabelecidas;
- d) **Fiscalizar** o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços;
- e) **Aplicar** as penalidades previstas em lei e nesta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- f) **Receber** os bens e/ou serviços nos locais, prazos e condições estabelecidos;
- g) **Comunicar** ao fornecedor qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o **FORNECEDOR REGISTRADO** às infrações e sanções administrativas previstas no **Decreto Municipal nº 114/2024**.

13.2. INFRAÇÕES APLICÁVEIS:

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do fornecimento solicitado;
- II - não manter os preços registrados;
- III - não atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- IV - entregar materiais em desconformidade com as especificações;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

13.3. SANÇÕES APLICÁVEIS (nos termos do Decreto Municipal nº 114, de 28 de maio de 2024, de Novo Horizonte do Sul/MS)

I – ADVERTÊNCIA: Exclusivamente para inexecução parcial do contrato **sem impacto objetivo na execução** (art. 2º, I c/c art. 7º). Vedada em procedimentos licitatórios.

II – MULTA MORATÓRIA: Por **atraso injustificado na execução contratual**, precedida de contraditório e ampla defesa, na forma do edital/contrato, não cumulativa com multa compensatória (art. 8º, II e §5º).

III – MULTA COMPENSATÓRIA: Não inferior a 0,5% nem superior a 30% do **valor contratado ou estimado** (art. 9º):

- a) **0,5% a 15%** do valor estimado da contratação, por infrações dos **art. 2º, incisos IV, V e VI** (deixar de entregar documentação; não manter proposta; não celebrar ata/contrato quando convocado);
- b) **10%** sobre o valor contratado, por recusa em reforçar garantia contratual (art. 9º, II);
- c) **20%** sobre a parcela do objeto não executada, por inexecução parcial do contrato (art. 2º, I c/c art. 9º, III);
- d) **15% a 30%** sobre o valor contratado, por infrações graves dos **art. 2º, incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII** (inexecução parcial com grave dano; inexecução total; declaração falsa; fraude; atos inidôneos; atos lesivos Lei 12.846/2013);
- e) **20% a 30%** sobre o valor contratado, por entrega de objeto com vícios/defeitos ocultos que o tornem impróprio ou fora das especificações (art. 9º, V).

Parágrafo único. Para itens ainda não contratados, incide sobre o valor registrado nesta Ata (art. 9º, par. único).

IV – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município (art. 11):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

a) Até **3 (três) anos**: infrações dos art. 2º, incisos II, IV, V, VI e VII;

b) Até **6 (seis) anos**: inexecução total do contrato (art. 2º, III).

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para Administração Pública (art. 12):

a) **3 (três) a 6 (seis) anos**: infrações dos art. 2º, incisos VIII, IX, X, XI e XII;

b) **Nas demais hipóteses graves** que justifiquem sanção mais grave.

13.3.4 Estão todas as sanções sujeitas ao **devido processo legal, contraditório e ampla defesa** (arts. 13 a 24), com dosimetria (arts. 25 a 27).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o foro da Comarca de **Ivinhema**, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

16.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº ____/2025 e seus anexos;

b) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

c) Ata da sessão pública do pregão.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E por estarem assim justas e registradas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GERENTE MUNICIPAL DE GOVERNO

FORNECEDOR REGISTRADO:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

[CARGO]

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____